

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Diretoria de Administração – Gerência de Compras e Contratos
Coordenadoria de Licitações (CCLI)

EDITAL Nº 15/CCLI/SEDE/2025

Pregão Eletrônico nº 90014-e/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Facilites, com mão de obra exclusiva e com fornecimento de material, a serem prestados nas instalações da Administração Central da NAV Brasil.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 31/07/2025 às 08:59 h.
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 31/07/2025 às 09:00 h.
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:** Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados até às 18:00 horas, do 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, com indicação do número da licitação, para o e-mail: licitacoes@navbrasil.gov.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA NAV BRASIL:** R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** SIGILOS (art. 34 da Lei nº 13.303/2016).
- **AGENDAMENTO DE VISTORIA:** Através da Gerência de Serviços Administrativos (DASA), por meio do contato de e-mail ac.dasa@navbrasil.gov.br.
- **A NAV Brasil utilizará o portal de Compras do Banco do Brasil** - [_https://licitacoes-e2.bb.com.br](https://licitacoes-e2.bb.com.br). - para realização desta licitação.

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Diretoria de Administração
Gerência de Compras e Contratos
Coordenadoria de Licitações
Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP 20.021-130, Fone: (21) 2174 -7296
HOME PAGE: <http://www.navbrasil.gov.br/licitacoes>

SUMÁRIO

Pregão Eletrônico nº 90014-e/2025

PREÂMBULO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA .	6
2. DO OBJETO	6
3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	8
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	8
5. DO CREDENCIAMENTO NO SITE LICITAÇÕES-e.....	8
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	9
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...	16
10. DA FASE DE JULGAMENTO	20
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO	24
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	31
13. DOS RECURSOS	32
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	33
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	33
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	34
17. DO TERMO DE CONTRATO	34
18. DO REAJUSTE	35
19. DA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	35
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	35
21. DA SUBCONTRATAÇÃO	35
22. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.....	35
23. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	35
24. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	36
25. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO	36

26. DO PAGAMENTO	36
27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	36
28. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	36
29. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	36
30. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO	37
31. DA MATRIZ DE RISCO	37
32. DO COMPROMISSO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS).....	37
33. POLÍTICA DE INTEGRIDADE	37
34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	37

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 90014-e/2025

Torna-se público que a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A, empresa pública sob a forma de sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Av. General Justo, nº 160 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo seu PREGOEIRO, designado pelo Ato Administrativo Nº SEDE-AAA-2025/0004, de 06 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00856, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, por lote único, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, sob as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC, disponível no sítio eletrônico <https://www.navbrasil.gov.br/institucional/base-juridica> e exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O encaminhamento da proposta de preços terá início com a divulgação do Aviso de Edital no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, até as 08:59 horas do dia 31/07/2025, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os documentos necessários à habilitação encaminhados para análise do Pregoeiro, no prazo estabelecido neste edital, após solicitação pelo sistema eletrônico.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

O presente edital foi aprovado, nos termos do art. 6º, inciso II, c/c art. 35, § 8º, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil (Ato Normativo SEDE nº 9, de 12 de maio de 2023), pelo seu Órgão Jurídico, por meio do Parecer nº SEDE-PAR-2025/00069, inserto no Processo Administrativo nº SEDE-ADM-2025/00856.

Data da sessão: 31/07/2025

Horário: 09:00 h

Local: Portal de Compras do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

- 1.1. Modalidade de licitação: **PREGÃO**;
- 1.2. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;
- 1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**;
- 1.4. Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;
- 1.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 1.6. Modo de disputa: **ABERTO**; e
- 1.7. Forma de entrega: **PARCELADA**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Facilities com mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços de limpeza, higiene, conservação, copeiragem, garçom, recepção, motorista e zeladoria, nas instalações da Administração Central na Cidade do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, em especial na tabela descritiva constante no subitem 2.2. do Termo de Referência e conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade para 30 meses
1	Auxiliar de limpeza, com jornada diária de 8 horas, 40 horas semanais, de segunda a sexta feira	Posto	5
2	Copeiro, com jornada diária de 8 horas, 40 horas semanais, de segunda a sexta feira	Posto	3
3	Garçom, com jornada diária de 8 horas, 40 horas semanais, de segunda a sexta feira	Posto	2
4	Recepcionista, sem fluência em outros idiomas, com jornada diária de 8 horas, 40 horas semanais, de segunda a sexta feira	Posto	2

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade para 30 meses
5	Motorista (categoria D), com jornada diária de 8 horas, 40 horas semanais, de segunda a sexta feira	Posto	1
6	Auxiliar de manutenção predial para zeladoria, com jornada diária de 8 horas, 40 horas semanais, de segunda a sexta feira	Posto	1
7	Prestação de serviço de limpeza trimestral de vidros (face interna e externa sem risco)	M ²	766
8	Prestação de serviços de limpeza semestral de vidros (face externa com risco)	M ²	125
9	Prestação de serviços eventuais de limpeza, por colaborador e por diária	Unidade	25
10	Prestação de serviços eventuais de recepção, por colaborador e por diária	Unidade	25
11	Prestação de serviços eventuais de copeiragem, por colaborador e por diária	Unidade	25
12	Prestação de serviços eventuais de garçom, por colaborador e por diária	Unidade	25
13	Prestação de serviços eventuais de motorista (categoria D), por colaborador e por diária	Unidade	25
14	Prestação de serviços eventuais de zeladoria, por colaborador e por diária	Unidade	25

2.2. A licitação será realizada sob a forma de 1(um) único lote, composto por 14 (quatorze) itens, conforme subitem 2.2. do Termo de Referência.

2.3. Havendo divergência entre o cadastro no Sistema e o Edital, prevalecerá o Edital e seus anexos.

2.4. O critério de julgamento adotado para a escolha da proposta mais vantajosa será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O objeto licitado trata-se de serviço comum e contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de material.

2.6. **As propostas deverão ser formuladas e apresentadas para todo o período de vigência contratual, que equivale ao total de 30 (trinta) meses.**

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

3.1.1. De forma eletrônica e sem ônus, nos sites de licitações da NAV Brasil, no endereço: www.navbrasil.gov.br/licitacoes; ou

3.1.2. Impresso, no Protocolo da NAV Brasil, localizada na Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (ver anexo III);

3.1.2.1. A empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital;

3.1.2.2. Após a entrega do Edital, a área financeira da NAV Brasil emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será encaminhado ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega; e

3.1.2.3. A ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

3.2. Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes do subitem 3.1.2.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Programa de Dispêndios Globais (PDG) da NAV Brasil, conforme declaração de disponibilidade orçamentária presente no correspondente Processo Administrativo.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SITE LICITAÇÕES-e

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar desta licitação na forma eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “licitações-e”;

5.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

5.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à NAV Brasil ou ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação, na forma eletrônica.

5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devem comprovar sua condição de enquadramento, junto ao Banco do Brasil, para terem direito ao tratamento diferenciado previsto e lei.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as intervalos e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.3.2. Entidades declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., conforme disposto no art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016;
 - 6.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 6.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
 - 6.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme disposto no Termo de Referência;
 - 6.3.8. Pessoas que estejam reunidas sob a forma de cooperativas, conforme disposto no Termo de Referência; e
 - 6.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da empresa contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.5. O impedimento de que trata o item 6.3.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 6.6.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - 6.6.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito desta empresa pública.

6.6.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203/2010).

6.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta empresa pública.

6.8. Como condição para participação na licitação, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, que:

6.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.8.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.8.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);

6.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.8.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#)

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no próprio instrumento convocatório.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3. O licitante deverá expressamente declarar que a proposta foi elaborada de forma independente e está em conformidade com as exigências editalícias.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, as informações previstas nos subitens do item 6.8.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº [123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº [14.133/2021](#).

7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7. A falsidade da declaração de que trata o item 7.10. sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação, no RILC da NAV Brasil e neste Edital.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.12. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso, conforme estabelecido no art. 34 da Lei nº [13.303/2016](#).

7.12.1. O orçamento de referência será disponibilizado após o encerramento da fase de lances, quando houver interesse da administração.

7.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço.

7.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante concorrerá com a proposta referente ao valor global do lote único, equivalente ao somatório dos 14 (quatorze) itens, considerando todo o período de vigência contratual, no total de 30 (trinta) meses.

8.2. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, devendo o licitante observar que desvios nos preços unitários dos itens apresentados em proposta (seja por superar os valores de referência, seja por indicar a possibilidade de inexecutabilidade), também podem inviabilizar a aceitação da proposta apresentada.

8.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.4.1. **Valor unitário de cada item;**

8.4.2. Valor global, equivalente ao somatório dos 14 (quatorze) itens, considerando todo o período de vigência contratual, no total de 30 (trinta) meses;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada ao contrato a ser celebrado.

8.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

8.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do **modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme apêndices deste Edital e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como, por exemplo, os valores providos com o quantitativo de vale transporte e alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, em observância ao art. 32 da Lei nº 13.303/2016.

8.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, conforme preconizado pelos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.303/2016.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha e/ou proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.10.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.10.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.14. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão.**

8.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, **para os valores unitários e global**, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.17. Como se trata de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.18. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8.19. Havendo qualquer discrepância entre o(s) item(ns) cadastrado(s) no sistema de compras governamentais e o Edital, deverá sempre prevalecer o Edital e o seu Termo de Referência.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, equivalente ao somatório dos 14 (quatorze) itens, considerando todo o período de vigência contratual, no total de 30 (trinta) meses.
- 9.8. O critério de julgamento adotado será o menor preço global conforme definido neste Edital e sus anexos.
- 9.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, para os valores unitários e global, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.8.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela sua equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.18.4. Caso as microempresas ou a empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme critério objetivo de avaliação instituído no cadastro da NAV Brasil;

9.19.3. critérios estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, ou em legislação específica para cada tipo de objeto a ser contratado; e

9.19.4. sorteio.

9.20. As regras de desempate acima previstas, não prejudicam a aplicação do disposto no § 1º do art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.21. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, em que haja apresentação de propostas ou lances idênticos, deve prevalecer aquela que for recebida e registrada primeiro.

9.22. Sendo a hipótese, o sorteio será realizado em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local, conforme definido no respectivo instrumento convocatório.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

9.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Será promovida a verificação da efetividade da melhor proposta em conformidade com o disposto no art. 56, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF ([Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores](#)), caso a licitante seja cadastrada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à capacitação econômica e financeira;

a) também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.phpsd).

10.1.4. Lista de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.5. Certidão conjunta emitida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>), conforme as Leis nº 13.303/2016 e nº 12.846/2013;

10.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das entidades de menor porte, conforme prevê o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5.1. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/MPP), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. O licitante vencedor deverá atentar para a descrição do objeto, contendo as informações em conformidade com as especificações constantes do Anexo VIII - Modelo da Proposta de Preços, do Termo de Referência, especialmente ao:

10.7.1. Valor unitário e mensal no caso de: limpeza e conservação; recepção, copeiragem, garçom, motorista e auxiliar de manutenção predial para zeladoria, devendo atentar ao item que estiver apresentando sua proposta, suas quantidades de postos e quantidades de funcionários por postos;

10.7.2. Valor unitário e trimestral no caso de: limpeza de vidros, devendo atentar ao item que estiver apresentando sua proposta, suas quantidades de postos e quantidades de funcionários por postos;

10.7.3. Valor unitário e semestral no caso de: limpeza de fachada, devendo atentar ao item que estiver apresentando sua proposta, suas quantidades de postos e quantidades de funcionários por postos;

10.7.4. Valor unitário no caso de serviços eventuais: limpeza e conservação; copeiragem, garçom, recepção, motorista e zeladoria, devendo atentar ao item que estiver apresentando sua proposta e seu quantitativo;

10.7.5. Valor global de cada item, considerando todo o período de vigência contratual, no total de 30 (trinta) meses; e

10.7.6. Valor total dos itens, equivalente ao somatório dos 14 (quatorze) itens, considerando todo o período de vigência contratual, no total de 30 (trinta) meses.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1. conter vícios insanáveis;

10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9. Como se trata de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.9.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, Número de Registro no MTE: RJ000835/2025 e Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, Número de Registro no MET nº RJ001061/2025.

10.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.10. O Licitante deverá anexar, obrigatoriamente, na sua proposta de preço a convenção coletiva de trabalho, aplicável a categoria envolvida na contratação e a qual o licitante esteja obrigado a seguir, para a devida conferência dos valores.

10.11. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.

10.12.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.14. Como se trata de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva com produtividade mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

10.15. No caso da produtividade ser diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.16. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

10.17. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.18. O licitante mais bem classificado será convocado para apresentar Planilha de Composição de Preços por ele elaborada, em arquivo específico tipo “xls”, compatível com Excel, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, devendo detalhar os custos unitários, sob pena de não aceitação da proposta, para cada profissional, em conformidade com os Anexos II a VII do Termo de Referência.

10.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

10.20. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e/ou exequibilidade da proposta, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, considerando os termos do artigo 58 da Lei 13.303/2016.

11.1.1. Caso a licitante esteja cadastrada no SICAF, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto em lei.

11.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes no momento de entrega das propostas.

11.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Gerência de Serviços Administrativos (DASA), por meio do contato de e-mail ac.dasa@navbrasil.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, o atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a qualquer natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante

11.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, caso o licitante seja cadastrado naquele Sistema de Fornecedores.

11.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*)

11.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante mais bem classificado.

11.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

11.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

11.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.14. Antes de findo o prazo para envio de documentações de habilitação, o licitante poderá solicitar de forma fundamentada a sua prorrogação, que poderá ser deferida pelo Pregoeiro.

11.15. O pregoeiro poderá admitir a juntada de novos documentos e realizar diligências com a finalidade de compreender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou documento(s) equivalente(s) apresentado(s), devendo a licitante disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, cabendo apresentar cópias de documentos complementares tais como contratos, notas fiscais ou quaisquer outros documentos hábeis ao atendimento da finalidade da diligência, conforme entendimento firmado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1211/2021, nº 2049/2023 e nº 602/2025, desde que assegurada a isonomia do certame (Princípio da Isonomia), observando as seguintes condições:

(i) o pregoeiro deve fundamentar o ato de solicitação de documento novo, indicando o que deve ser esclarecido; e

(ii) o documento novo deve ter como propósito apenas comprovar condição pré-existente, ou seja, que a licitante já atendia quando da data marcada para entrega dos documentos, quando da data da solicitação via *chat* no sistema.

11.15.1. Serão considerados como “documento(s) equivalente(s)”, para efeito de comprovação de requisitos de qualificação técnica, cópias de contratos e/ou outros documentos capazes de demonstrar, inequivocamente, que a licitante preenche o requisito de qualificação técnica exigido.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Ressalvado o disposto no item 11.1.1., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.18. Habilitação jurídica:

11.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.18.2. No caso de empresário individual, deverá apresentar o ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da respectiva sede;

11.18.3. Sendo microempreendedor individual – MEI, apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução GSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.18.4. No caso de sociedade empresária, incluindo, a Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (antiga Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI), deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo, qual seja: estatuto social, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou, devidamente publicada, conforme §1º do art. 135 da Lei nº 6.404/1976 ou contrato social devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e/ou diretores;

11.18.5. A sociedade empresária estrangeira em funcionamento no Brasil, deverá apresentar o respectivo Decreto de autorização, em observância ao art. 1.134 e parágrafo único do art. 1.135, ambos da Lei nº 10.406/2002 e art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 77/2020;

11.18.6. No caso de Sociedade Simples, apresentação do ato constitutivo, devidamente registrado e arquivado, na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

11.18.7. Em substituição aos atos constitutivos acima citados, caso a pessoa jurídica tenha registrado alteração contratual, deverá apresentar a última alteração, com a respectiva consolidação, devidamente registrada e arquivada, na Junta Comercial da respectiva sede ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

11.18.8. Quando a licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, devidamente averbado, conforme art. 969 e art. 1000 da Lei nº 10.406/2002.

11.18.9. Os documentos acima deverão estar em vigor na data da apresentação para o certame.

11.19. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.19.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

11.19.2. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.19.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

11.19.4. Certificado de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

11.20. Qualificação Econômico-Financeira:

11.20.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

11.20.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.20.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.21. Qualificação Técnica:

11.21.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quem tenha firmado contrato para prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e no subitem 36.4. e seguintes do Termo de Referência.

11.21.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo necessário que esses 12 (doze) meses sejam ininterruptos.

11.21.3. O atestado deverá comprovar a alocação de no mínimo 6 (seis) colaboradores em um único contrato, sendo vedada a soma de atestados diferentes para atender a essa exigência; e

11.21.4. Considerando a representação das parcelas das categorias em relação à totalidade dos serviços descritos no Termo de Referência, o atestado deverá comprovar a execução de, pelo menos 02 (duas) categorias de serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência, sendo elas:

- a) Serviços de conservação e limpeza devido à relevância técnica e econômica; e
- b) Serviços de recepção, devido à relevância técnica.

11.21.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.21.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

11.21.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo excepcionadas os documentos em que haja a impossibilidade de fornecimento, por estarem entre as hipóteses de informações classificadas como sigilosas.

11.21.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo empregado público responsável pela sua condução.

a) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à quaisquer natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

11.22. O licitante declarará que possui, ou que instalará escritório ou designará representante legal no Rio de Janeiro/RJ, ou em raio máximo de até 50 km da cidade, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

11.22.1. Caso a licitante já disponha de matriz, filial, escritório ou representante legal no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório

11.23. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.1.

11.24.1. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.26.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.26.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.26.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 11.26.1. acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas nos anexos deste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.27. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº [123/2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.29. Sempre que houver necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão administrativamente, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

NOTA: A entrega do SICAF, dentro da validade, substituirá as certidões que nele consistem, caso a licitante seja cadastrada naquele Sistema.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo do Termo de Referência.

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, deverá ser precedida de manifestação no sistema, no prazo de até 1 (uma) hora, após o ato que gerou inconformidade.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.1.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.1.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.1.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo previsto no item 13.2 deste Edital será aberto após a habilitação e após o encerramento da verificação de efetividade dos lances ou propostas, abrangendo também atos decorrentes do julgamento, de modo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, tendo a recorrente, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacoes@navbrasil.gov.br até as 23h59min do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que por esta razão sejam intempestivas.

13.8. Findo o prazo de contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.

13.9. Caso a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida mantenha a sua decisão, o recurso será encaminhado para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou quando for anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*” de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. As regras acerca da garantia da execução são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Serviço/Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

17.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 13.303/2016 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses prorrogáveis, não podendo exceder o prazo de 5 (cinco) anos, conforme preconiza o artigo 71 da Lei 13.303/2016, o Termo de Referência e o Termo de Contrato, anexos a este Edital.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas conforme Minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação, execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

20.1.1. A contratada deverá apresentar a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, em até 30 dias do início da prestação dos serviços, conforme subitem 18.69. do Termo de Referência.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É admitida a subcontratação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

22.1. É admitida a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nas condições estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo a este Edital

23. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

23.1. Não será admitida a participação de consórcios, conforme estabelecido no item 19.1. do Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

24.1. Não será admitida a participação de cooperativas, conforme estabelecido no subitem 23.1. do Termo de Referência, anexo a este Edital

25. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

25.1. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e as regras acerca dos critérios de aferição e medição para faturamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

28. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 18:00h, do dia 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, **no corpo do texto do e-mail ou documento anexo, no formato PDF.**

28.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.3. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, pelo e-mail: licitacoes@navbrasil.gov.br.

28.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

28.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como no Portal de Licitações da NAV Brasil (<https://licitacoes.navbrasil.gov.br>), e vincularão os participantes e a Administração.

29. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

29.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme previsto no artigo 47 do RILC.

29.1.1. A impugnação deverá, como requisito para sua admissibilidade, ser formal, **datada e assinada pelo responsável pela impugnação**, e conter a apresentação das razões e indicação do(s) item(s) a ser(em) impugnado(s), bem como o fundamento legal para a impugnação apresentada.

29.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail: licitacoes@navbrasil.gov.br, **no formato PDF** ou protocolada no endereço da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., dirigida à Coordenadoria de Licitações.

29.3. A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

29.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.4. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

30.1. O prazo e o local de entrega/execução e deverá respeitar os dispostos no(s) Termo(s) de Referência e no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

31. DA MATRIZ DE RISCO

31.1. A identificação, análise, avaliação e tratamento dos principais riscos estão contemplados no Anexo I do Termo de Referência.

32. DO COMPROMISSO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

32.1. O licitante deverá cumprir o previsto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme estabelecido no Termo de Referência, na Minuta de Termo de Contrato, todos anexos a este Edital.

33. POLÍTICA DE INTEGRIDADE

33.1. As regras acerca da Política de Integridade deverão ser observadas pela Contratada, conforme previsto na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 34.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 34.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 34.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.
- 34.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 34.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 34.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 34.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 34.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico - <https://licitacoes-e2.bb.com.br> ou www.navbrasil.gov.br/licitacoes, e poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.021-130, nos dias úteis, no horário das 08:30 h às 12:00 h e 13:00 h às 16:30h.
- 34.12. Eventuais erratas neste Processo Licitatório serão publicadas no Portal de Licitações na NAV Brasil e no Portal de Compras do Banco do Brasil.
- 30.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 30.13.1. ANEXO I – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
 - 30.13.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - 30.13.3. ANEXO III – Modelo de Protocolo de Entrega;
 - 30.13.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

30.13.5. ANEXO V – Termo de Referência:

- a) ANEXO I – Matriz de Riscos;
- b) ANEXO II – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Vistoria;
- d) ANEXO IV – Modelo de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD);
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil;
- f) ANEXO VI – Modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo;
- g) ANEXO VII – Modelo de Ordem de Serviço;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
- i) ANEXO IX – Modelo Exemplificativo de Planilha de Composição e Formação de Preço (Limpeza);
- j) ANEXO X – Modelo Exemplificativo de Planilha de Composição e Formação de Preço (Recepção);
- k) ANEXO XI – Modelo Exemplificativo de Planilha de Composição e Formação de Preço (Copeiragem);
- l) ANEXO XII – Modelo Exemplificativo de Planilha de Composição e Formação de Preço (Garçom);
- m) ANEXO XIII – Modelo Exemplificativo de Planilha de Composição e Formação de Preço (Zeladoria); e
- n) ANEXO XIV – Modelo Exemplificativo de Planilha de Composição e Formação de Preço (Motorista).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA

ANEXO I

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA – NAV BRASIL

Avenida General Justo, nº 160 – Centro, CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014-e/2025

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que nossa empresa se encontra Cadastrada Junto ao SICAF (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 24 do REGULAMENTO, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da NAV Brasil, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, CPF n. _____, E-mail _____, fone n. (____) _____.

Atenciosamente,

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À NAV BRASIL – SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S/A

Avenida General Justo, nº 160 – Centro, CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014-e/2025

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante] _____, como representante devidamente constituído de _____ [identificação completa da Licitante] _____ (doravante denominado Licitante), para fins do Edital do Pregão Eletrônico nº 90014-e/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90014-e/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90014-e/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90014-e/2025, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90014-e/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da NAV Brasil antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III**MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA****Pregão Eletrônico nº 90014-e/2025****Data de Abertura da Licitação: 31/07/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO _____.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL: (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/20__
CPF:	TEL.:

Recebi da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ 50,00 deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela NAV Brasil ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Anexo apartado)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

(Anexo apartado)